



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 27 de março de 2024



Série

Número 57

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 134/2024

Relatório 2023 Provedoria do Animal.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 95/2024

Nomeia na sequência de procedimento concursal, em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Eventos Turísticos (cargo de direção intermédia de 2.º grau) a licenciada Gregória Fátima de Sousa Pereira Pita, Técnica Superior do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional da Secretaria Regional das Finanças.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Aviso n.º 134/2024****Sumário:**

Relatório 2023 Provedoria do Animal.

Texto:

Em cumprimento do disposto do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 20 de maio, torna-se público o Relatório de Atividades de 2023 do Provedor do Animal, apresentado ao Conselho do Governo a 26 de março do corrente ano.

Presidência do Governo Regional, 27 de março de 2024.

O ADJUNTO DO GABINETE, Luís Miguel Ascensão Silva

PROVEDORIA DO ANIMAL**RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTE AO ANO DE 2023**

ao abrigo do art.º 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 20 de maio

No ano transato de 2023 iniciaram-se 308 processos, representando uma média de 0,84 processos por dia, o equivalente a 1,18 processos por cada dia útil. Receberam-se 82 queixas/denúncias (26,62%), 214 pedidos de apoio/auxílio (69,48%), demos 2 pareceres (0,65%), e realizamos 10 pedidos de informação (3,25%).

Tal como nos anos anteriores, no âmbito das queixas/denúncias e pedidos de apoio, a Provedoria contou com a colaboração da Polícia de Segurança Pública, da Guarda Nacional Republicana (SEPNA), dos Bombeiros Municipais e de algumas corporações de Bombeiros Voluntários, da Direção de Serviços de Desenvolvimento Pecuário (DSDP), da médica veterinária municipal de Santa Cruz, de todos os médicos veterinários ao serviço dos diversos municípios (quando estes os têm), dos vereadores responsáveis pela causa animal (nos municípios que os não têm), de algumas associações animais devidamente legalizadas, e de inúmeros voluntários, que embora não tenham qualquer compensação pecuniária por isso, ajudam financeiramente nos tratamentos médico-veterinários e na prestação de cuidados de bem-estar animal.

QUEIXAS/DENÚNCIAS - APOIOS/AUXÍLIOS - PARECERES - INFORMAÇÕES**82 Queixas/Denúncias**

Do total das 82 queixas/denúncias foi possível melhorar as condições de bem-estar dos animais em 63 dos casos, tendo estes processos já sido arquivados, o que corresponde a uma taxa de resolução de 76,82% (em comparação com os 56.04% do ano de 2022). Dois deles foram resolvidos com a colaboração da Direção de Serviços de Desenvolvimento Pecuário, onze com a colaboração da GNR (que remeteu dois para o Ministério Público). Treze encontram-se ainda em andamento, e seis não puderam ser resolvidos, uma vez que não foi possível obrigar nem sensibilizar os detentores a melhorar as condições de alojamento dos animais.

A esmagadora maioria das queixas/denúncias incidiram sobre cães e gatos, embora também tivessem abrangido cavalos, ovelhas/cabras, vacas, aves, e alguns animais exóticos.

Como sempre, de todas as decisões de arquivamento foi dado conhecimento aos queixosos/denunciante, que também foram informados sobre os meios gratuitos e/ou contenciosos previstos na lei para, querendo, continuarem as queixas ou denúncias no âmbito da esfera de ação de outras entidades, conforme está previsto no Estatuto que criou a figura do Provedor.

214 Pedidos de Apoio/Auxílio

Tal como referido no relatório de atividades referente a 2022, cabem no âmbito deste item os casos em que se considerou não existirem indícios suficientes da prática dos crimes de maus-tratos ou de abandono previstos e punidos pelos art.ºs 387.º e 388.º do Código Penal, mas sim a inobservância de boas condições de detenção, cuja solução passa, a maior parte das vezes, apenas pela sensibilização dos detentores. Tentamos igualmente resolver situações originadas pela ausência total, ou parcial, de meios financeiros por parte de alguns tutores para a realização de esterilizações/castrações, para a necessidade de prestação de cuidados médico-veterinários básicos, ou para a alimentação dos animais, e ainda, pela perda súbita de condições financeiras ou logísticas básicas que permitam mantê-los condignamente.

10 Pedidos de Informação

Foram efetuados 2 pedidos de informação: Um deles dirigido ao “Instituto de Florestas e Conservação da Natureza - IFCN”, a propósito de uma notícia veiculada no dia 11 de abril por um órgão de comunicação social madeirense que dava conta de que o Governo havia chamado 190 caçadores para abater coelhos bravos no Porto Santo, e um outro encaminhado para a Direção Regional de Agricultura, indagando as razões pelas quais até agora não foi feita qualquer fiscalização aos abrigos municipais que albergam animais de companhia.

Foram prestados 8 pedidos de informação: Sobre o modo como as associações devem requerer ao Governo o pedido de apoio financeiro anual, sobre animais e condomínio, cães potencialmente perigosos, e ainda sobre os direitos e deveres que recaem sobre os seus detentores nas mais variadas situações de facto.

2 Pareceres

Cuja descrição deve ser realizada de acordo com a 2.ª e 3.ª parte do n.º 2, do art.º 23 do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 20 de maio.

Parecer de 7 de março de 2023 ¹

No dia 3 de março foi solicitado por uma médica veterinária madeirense um parecer sobre o enquadramento jurídico - legalidade, que permitisse o abate dos gatos que estava a ser levado a cabo nas serras da ilha da Madeira. Nele foi explicado que no art.º 389.º do Código Penal, aprovado pela Lei 69/2014, de 29 de agosto, que define o conceito de animal de companhia, pode ler-se “entende-se por animal de companhia qualquer animal detido ou destinado a ser detido por seres humanos, designadamente no seu lar, para seu entretenimento e companhia”, e que a definição de “detido ou destinado a ser detido” foi abordada, designadamente, pelo Acórdão do Tribunal de Coimbra com data de 20/04/2022 (Apelação n.º 38/19.4GANLS.C1) que refere o seguinte: “IV - São animais de companhia por natureza as espécies de animais histórico-culturalmente tidas como tal, de que são exemplo paradigmático os cães e os gatos, enquadrando-se os cães e os gatos vadios no âmbito dos animais destinados a ser detidos pelo homem”. Como se isto não bastasse, o n.º 3 do já referido art.º 389.º do Código Penal refere: “São igualmente considerados animais de companhia, para efeitos do presente título, aqueles sujeitos a registo no Sistema de Informação de Animais de Companhia (SIAC) mesmo que se encontrem no estado de abandono ou errância, ou seja, os cães, gatos e fúões”. Pelos motivos expostos emitimos Parecer no sentido de que os gatos das serras da Madeira, são efetivamente animais de companhia, estão protegidos pela legislação em vigor e, consequentemente, o seu abate é expressamente proibido por lei.

Parecer de dezembro de 2023

A pedido de algumas entidades oficiais pronunciamos-nos sobre o nosso Estatuto e qual a melhor solução para tornar a Provedoria mais interventiva, nomeadamente, passando a efetuar trabalho regular no terreno. Relativamente a este assunto necessário se torna dizer o seguinte: Nenhuma outra Provedoria foi criada com esse intuito. Para cumprir esse desiderato existem outras entidades tais como, por exemplo, as associações animais, entre outras. A Provedoria deve ter as funções de servir de elo de ligação entre as diversas pessoas coletivas com competência em matéria de causa animal, emitir pareceres, prestar informações, receber e encaminhar queixas e denúncias para quem, em cada caso concreto, tem competência para tratar dos assuntos; sensibilizar a população, sobretudo as camadas mais novas, para o bom trato devido aos animais, bem assim como auxiliá-los, defendendo o seu bem-estar e os seus direitos, e prestar a assistência possível aos cidadãos cuidadores e/ou detentores dos mesmos. Porém, com o atual Estatuto pretendeu-se ir mais longe, tornando o trabalho da Provedoria mais interventivo. Para isso criou-se uma orgânica distinta, previu-se um orçamento, e legislou-se para que outras entidades do Governo fossem obrigadas a prestar-lhe a devida colaboração. A verdade é que a orgânica não está preenchida, a Provedoria não tem orçamento desde a data da sua criação, e, ao contrário do que se pretendia e se encontra legalmente previsto, do ponto de vista das diversas entidades do Governo Regional, só a Direção de Serviços de Desenvolvimento Rural presta a colaboração considerada suficiente e legalmente devida.

Pelo exposto, foi da nossa opinião que o Estatuto não precisa de ser modificado, mas que é fundamental dotar a Provedoria dos meios humanos que constam da Portaria n.º 613/2021, de 10 de setembro, e dos financeiros previstos no art.º 12.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 20 de maio, e absolutamente essencial encontrar um meio de estreitar a colaboração entre as diversas entidades que deveriam prestar colaboração à Provedoria, tal como enunciado no art.º 4.º, n.º 3, deste último diploma, e que por uma razão ou por outra não a prestam.

Todos estes processos, onde se incluem os Pareceres acima referido, tiveram origem por ordem decrescente, nos seguintes concelhos:

Funchal - 117 (36,71%)
Câmara de Lobos - 38 (12,03%)
Santa Cruz - 34 (10,76%)
Calheta - 32 (10,13%)
Ribeira Brava - 23 (7,28%)
Ponta do Sol - 18 (5,70%)
Machico - 17 (5,38%)
Santana - 14 (4,43%)
São Vicente - 13 (4,11%)
Porto Moniz - 7 (2,22%)
Porto Santo - 4 (1,27%)

Nota: Em alguns casos a diferença entre os números de processos originados em cada concelho pode não corresponder à diferença do número de animais existentes entre os municípios, nem espelhar o interesse e a qualidade do trabalho que realizam. As somas dos processos (317) não correspondem exatamente ao número de processos abertos (308) por existirem alguns deles que abrangem mais do que um município, e a soma dos valores percentuais não é exatamente de 100% por se ter procedido aos respetivos arredondamentos.

Os processos abertos por iniciativa de cidadãos estrangeiros (75) representam 24,43% do total, ou seja, são já aproximadamente 1 em cada 4, tendo este número tendência a crescer durante o corrente ano de 2024.

MONITORIZAÇÃO E COOPERAÇÃO COM AS AUTARQUIAS

Na sequência do trabalho iniciado em 2021, a Provedoria prestou às autarquias todas as informações consideradas necessárias para a solução de casos concretos, ou para o esclarecimento de dúvidas gerais no âmbito da causa animal.

ASSOCIAÇÕES ANIMAIS DEVIDAMENTE LEGALIZADAS

Ao longo de todo o ano mantivemos contacto frequente com a esmagadora maioria das associações. E, como sempre, se por um lado tivemos a sua colaboração na averiguação e resolução de alguns casos, por outro lado, prestamos toda a informação, jurídica ou não, que nos foi solicitada.

SENSIBILIZAÇÃO

Tal como aconteceu ao longo de 2022, continuamos durante o ano de 2023 a realizar de forma mensal mensagens sob a forma de spots publicitários a divulgar por diversas rádios da RAM, sobre a necessidade da colocação de Microchip e as vantagens da vacinação, sobre adoção responsável, sensibilizando para o não abandono, sobre os requisitos necessários para deter um animal potencialmente perigoso, e ainda, e principalmente, sobre benefícios da esterilização.

Relativamente à sensibilização nas escolas, por falhas diversas ou questões de calendarização, de terceiros envolvidos na realização das ações, não foi possível realizar nenhuma ao longo do ano de 2023, estando todas previstas para o corrente ano civil de 2024.

OUTROS ASSUNTOS DE RELEVO

Quinta Pedagógica dos Prazeres

Em janeiro, a Provedoria começou a receber vários relatos que davam conhecimento das péssimas condições de alojamento e bem-estar em que viviam os animais da Quinta Pedagógica. Contactada a Direção de Serviços de Desenvolvimento Pecuário, a Câmara Municipal da Calheta, funcionários e o padre responsável pela paróquia, bem assim como um dos médicos veterinários que no passado havia prestado alguns serviços em prol dos animais residentes, ficamos a saber que: Já tinham sido levantados dois autos de notícia pela GNR, tendo um deles resultado numa admoestação. Que estava em curso um projeto de requalificação da Quinta cujo custo, de um milhão de euros, seria suportado pelo Governo Regional, através da então Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural. Que por falta de verbas há algum tempo que os animais não tinham acompanhamento médico-veterinário regular e adequado. A Provedoria encetou contactos com a finalidade de resolver, caso a caso, os problemas mais graves que iam sendo reportados, algo que, foi sendo sempre feito com sucesso. Este ano, com a recente retirada da maior parte dos animais que lá se encontravam, procedemos então ao arquivamento do processo.

Abate de gatos errantes nas serras da Madeira

Remete-se para ¹.

Expressamos ao IFNC na nossa discordância com esta prática. O abate deixou de ser praticado e os gatos capturados são entregues a uma associação animal que os recolhe, proporcionando-lhes melhores condições de bem-estar.

“Centro de Multiusos do Porto Moniz”

Em junho, recebemos queixas de duas cidadãs estrangeiras sobre o modo como estavam a ser detidas várias tartarugas na exposição do “Centro de Multiusos do Porto Moniz”. Por esse mesmo motivo requeremos a averiguação do assunto tanto à Direção de Serviços de Desenvolvimento Pecuário como à GNR. No seguimento deste pedido foi feita uma vistoria conjunta pela Direção Regional de Agricultura, IFNC - Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, e GNR, tendo resultado na revogação do registo de exposição itinerante, e suspensão provisória das atividades com animais até conclusão do processo de Permissão Administrativa de Funcionamento de Parque Zoológico.

Abrigo Municipal de Santana

Em setembro, recebemos uma queixa sobre o modo como estavam a ser alojados e detidos os animais no Abrigo de Santana. Averiguamos o que se estava a passar e concluímos pela veracidade do pedido de apoio. Contactamos a Câmara Municipal, e graças à abertura do município para a situação foi possível, num estreito processo de colaboração, inverter a situação que se havia encontrado, tornando aquele espaço num local melhor, aberto ao auxílio de terceiros, onde os animais passaram a dispor de acompanhamento médico veterinário regular, e onde se fomenta de forma ativa as adoções.

Venda de animais de capoeira

Nos finais de 2023, recebemos queixas relativamente ao modo como estavam a ser detidos animais de capoeira em diversos estabelecimentos comerciais espalhados pela RAM (Calheta (2), Campanário, Prazeres, Ribeira Brava, e São Vicente). Esta queixa foi encaminhada para a GNR, chamando a atenção para a gravidade da situação, até porque tais condutas, por falta de uma fiscalização metódica e regular, são demasiado comuns, transmitindo uma sensação de impunidade que não ajuda a sensibilização das populações para o bem-estar animal. No âmbito deste processo este OPC (Órgão de Polícia Criminal) levantou 6 autos de contraordenação, nomeadamente por falta de acondicionamento e bem-estar de animais de capoeira, tendo os processos sido remetidos para a Direção de Serviços de Desenvolvimento Pecuário.

ORÇAMENTO E ORGÂNICA

Tal como nos anos anteriores a Provedoria continua sem ter a sua orgânica preenchida, e sem qualquer meio financeiro próprio à sua disposição para cumprir as plenamente as suas funções.

O PROVIDOR, João Henriques de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 95/2024

Sumário:

Nomeia na sequência de procedimento concursal, em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão de Eventos Turísticos (cargo de direção intermédia de 2.º grau) a licenciada Gregória Fátima de Sousa Pereira Pita, Técnica Superior do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional da Secretaria Regional das Finanças.

Texto:

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 36/2020, de 22 de maio e com a alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º e com artigo 4.º da Portaria n.º 370/2020, de 16 de julho, alterada pela Portaria n.º 123/2022, de 10 de março, com o n.º 2 do ponto 5.º do Despacho n.º 303/2022, de 22 de agosto, e do n.º 1 do artigo 3.º-A e n.º 12 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, nomeio, na sequência de procedimento concursal, em comissão de serviço, como Chefe de Divisão de Eventos Turísticos (cargo de direção intermédia de 2.º grau), a Licenciada Gregória Fátima de Sousa Pereira Pita, Técnica Superior do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional da Secretaria Regional das Finanças.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 22 de março de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

ANEXO

Nota Curricular

IDENTIFICAÇÃO:

- Nome: Gregória Fátima de Sousa Pereira Pita
- Nacionalidade: Portuguesa

FORMAÇÃO ACADÉMICA:

- Licenciatura em Direito

CATEGORIA PROFISSIONAL:

- Técnico Superior

HABILITAÇÕES.

- Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa (1993-1998)
- Instrutora online certificada (17.02.2020 a 17.04.2020)
- Treinador oficial da Points of You® (20.07.2019 a 21.07.2019)
- Certificada em Eneacoaching 2.0 (25.10.2017 a 11.03.2018)
- Coach com acreditação ACSTH pela International Coach Federation (24.05.2017 a 28.09.2017)
- Pós-graduação em Mediação de Conflitos Familiares (1.09.2017 a 28.09.2017)
- Formação de Formadores - CAP 1300/1999 DRFP (5.05.1999 a 16.05.1999)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- De 1 de janeiro de 2023 até a atualidade - Chefe de Divisão de Eventos Turísticos (em regime de comissão de serviços por um ano) da Direção Regional do Turismo da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.
- De 1 de outubro de 2021 até 31.12.2023 - Chefe de Divisão de Apoio à Gestão (em regime de substituição) da Direção Regional da Cultura, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.
- De 1 de outubro de 2020 até 30 de setembro de 2021 - Chefe de Divisão de Apoio à Gestão (em regime de comissão de serviços por um ano) da Direção Regional da Cultura, da Secretaria Regional de Turismo e Cultura.
- De 2 de agosto de 2020 a 1 de setembro de 2020 - Técnico Superior do Gabinete Jurídico da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares.
- De 20 de outubro de 2017 até 8 de agosto de 2019 - Técnico Superior do Gabinete Jurídico da Vice-Presidência do Governo Regional.
- De 1 de dezembro de 2016 até 19 de outubro de 2017 - Técnico Superior da Direção de Serviços Jurídicos da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus.
- De 1 de junho de 2015 até 30 de novembro de 2016 Técnico Superior em mobilidade no Gabinete de Assessoria da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura.
- De 17 de março de 2005 até 19 de abril de 2015 - Técnico Superior no Gabinete Jurídico da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira.
- De 02 de dezembro de 2002 até 16 de março de 2005 - Consultor jurídico de 2.ª classe, da carreira de Técnico Superior (consultor jurídico), do quadro de pessoal da Assessoria Jurídica da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira.
- De 29 de novembro de 2001 até 31 de setembro de 2020 - advogada inscrita na Ordem dos Advogados, titular da cédula profissional n.º 312M.
- De 1 de outubro de 2001 até 1 de dezembro de 2002 - Frequência de estágio para ingresso na carreira de Técnica Superior (Consultor Jurídico) do quadro de pessoal da Assessoria Jurídica da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira.
- De 1 de janeiro de 2001 a 30 de setembro de 2001 - Frequência de estágio profissional ao abrigo do programa "Estágios Profissionais" - Na Assessoria Jurídica da Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- FORGEP Edição n.º 4861/10 (07.03.2022 a 13.07.2022)
- Sistema Integrado de Avaliação de desempenho na RAM (02.12.2021 a 10.12.2021)
- Desenho e Implementação de Indicadores de Apoio à Decisão (14.12.2020 a 15.12.2020)
- Contencioso tributário (26.02.2017, 16.03.2017 e 16.04.2017)
- Legística - preparação e redação de leis e regulamentos (30.11.2015 a 03.12.2015)
- Workshop prático da contratação pública (09.12.2013 a 12.12.2013)
- Curso de formação profissional sobre o Código dos Contratos Públicos - A Execução dos contratos (04.11.2013 a 07.11.2013)
- Liderar equipas para resultados (20.06.2011 a 22.06.2011)
- Gestão de conflitos e negociação - Competências Estratégicas (15.11.2010 a 19.11.2010)
- Gestão e Adaptação às mudanças nas organizações contemporâneas (01.06.2009 a 05.06.2009)

- Estatuto disciplinar dos trabalhadores na administração pública / teoria e prática (12.10.2009 a 16.10.2009)
- Ferramentas para a certificação em qualidade nos serviços públicos (16.11.2008 a 18.11.2008)
- Novo código da contratação pública (27.10.2008 a 31.10.2008)
- Curso de formação profissional Power Point XP (06.10.2008 a 13.10.2008)
- Como preparar-se para a avaliação de desempenho na qualidade de avaliado (21.04.2008 a 23.04.2008)
- Da gestão da estratégia à gestão de competências (27.11.2007 a 30.11.2007)
- A arte de motivar (12.11.2007 a 15.11.2007)
- Balanced score card (05.11.2007 a 08.11.2007)
- Técnicas de entrevistas e análise de informação para júris de concursos (07.05.2007 a 11.05.2007)
- O regime jurídico do contrato individual de trabalho na administração pública (07.05.2007 a 11.05.2007)
- Direito Administrativo (23.10.2006 a 27.10.2006)
- Contratos financeiros e operações bancárias (07.06.2004 a 09.06.2004)
- O Novo Regime da Urbanização e Edificação (24.05.2004 a 28.04.2004)
- Código do Procedimento Administrativo (02.06.2003 a 05.06.2003)
- Curso das relações laborais (24.05.2000 a 26.05.2000)
- Workshop em fiscalidade (16.09.1999 a 25.09.1999)
- Informática aplicada à contabilidade (01.10.1998 a 30.04.1999)
- Curso de operação de computadores (04.02.1991 a 18.02.1991)

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)